



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº. 003/2013

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947/09 e Resolução nº. 38/09, alterada pela Resolução nº. 25/12 do FNDE. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **01 a 21 de outubro de 2013**, no horário das **08h às 11h30min e das 13h30min às 16h40min**, na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, sítio na Rua Coronel Jorge Frantz, 675, centro, Cerro Largo, RS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPOSTA (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPOSTA (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

2.1.1. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Comprovação da regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho;

2.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.11. Para produto de origem animal:

2.1.11.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.11.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente (no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas, não há necessidade de licenciamento ambiental, devendo ser apresentada declaração de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento ambiental);

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

2.2.1. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.1.4. Para produto de origem animal:

2.1.4.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.4.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente (no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas, não há necessidade de licenciamento ambiental, devendo ser apresentada declaração de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento ambiental);

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo III.

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Cerro Largo, RS.

4.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

4.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

4.6. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, mediante o rateio das quantidades entre os proponentes.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2013, elaborados pela nutricionista do Município:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Queijo caseiro fatiado, com no mínimo 20g cada fatia.	42 Kg	R\$18,50	R\$ 777,00
02	Doce de leite	60 Kg	R\$ 8,00	R\$ 480,00
03	Leite tipo C pasteurizado	1142 Litros	R\$ 2,50	R\$ 2.855,00
04	Bebida láctea	746 Litros	R\$ 2,25	R\$ 1.678,50
05	Nata	8 Kg	R\$ 7,00	R\$ 56,00
06	Pão de cachorro quente (50g)	1190 unid	R\$ 0,45	R\$ 535,50
07	Pão cacetinho (50g)	4630 unid	R\$ 0,45	R\$ 2.083,50
08	Pão caseiro fatiado com no mínimo 20 fatias.	136 unid	R\$ 6,15	R\$ 836,40
09	Bolacha pintada	36 Kg	R\$ 14,00	R\$ 504,00
10	Bolacha manteiga	36 Kg	R\$ 14,00	R\$ 504,00
11	Bolacha caseira salgada	31 kg	R\$ 11,00	R\$ 341,00
12	Cuca caseira fatiada	104 unid	R\$ 6,25	R\$ 650,00
13	Moranguinho, tamanho uniforme, íntegro	66kg	R\$ 11,00	R\$ 726,00
14	Batata doce	65kg	R\$ 2,25	R\$ 146,25
15	Aipim com casca	80 Kg	R\$ 1,80	R\$ 144,00

5.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega que compõe o anexo II deste Edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, **sendo que as frutas e os legumes de estação somente serão retirados nas épocas próprias.**

5.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Cerro Largo deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os itens e requisitos científicos estabelecidos como indispensáveis, a critério da profissional encarregada (Nutricionista do Município).

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente chamamento é até **30 de dezembro de 2013**.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste Edital, conforme a retirada dos produtos pelas Escolas.

9.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme 4 cronograma de entrega, anexo 2.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES:

11.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

2.020 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar – UNIÃO

2.021 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar – RECURSO PRÓPRIO

13. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14. ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de contrato administrativo

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Projeto de Venda

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h40min, na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, na Secretaria Municipal de Educação, sítio na Rua Coronel Jorge Frantz, 675, centro, Cerro Largo, RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou através do site cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 19 de setembro de 2013.

RENÉ JOSÉ NEDEL
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Data supra. Nada mais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RENÉ JOSÉ NEDEL, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ora denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO (nos permissivos termos da Lei Federal e na conformidade da Chamada Pública nº.003/2013), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E DO PREÇO.

O presente contrato tem como objeto o fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios para comporem os cardápios de alimentação escolar para o exercício 2013, elaborados pela nutricionista do Município:

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL

Parágrafo Primeiro. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Segundo. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Cerro Largo deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Primeiro. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

Parágrafo Segundo. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Parágrafo Terceiro. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os itens e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

requisitos científicos a estabelecidos como indispensáveis critério da profissional encarregada (Nutricionista do Município).

Parágrafo Quarto. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA. PERÍODO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA QUARTA. DA CONTRATAÇÃO.

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO.

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na cláusula primeira deste contrato, conforme a retirada dos produtos pelas Escolas.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

Parágrafo Segundo. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

Parágrafo Quarto. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA. PENALIDADES.

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. Multa de 20% (vinte



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

2.020 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar – UNIÃO

2.021 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Largo, RS, de de

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

RENÉ JOSÉ NEDEL

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os alimentos deverão ser entregues nos estabelecimentos vencedores conforme solicitação das Escolas Municipais referente à Chamada Pública nº 003/2013:

Tabela de entrega da Bebida Láctea

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
10/10/2013 40 litros	10/10/2013 17 litros	10/10/2013 15 litros	10/10/2013 8 litros	10/10/2013 7 litros	10/10/2013 6 litros
24/10/2013	24/10/2013	24/10/2013	24/10/2013	24/10/2013	24/10/2013
31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013
07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013
21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013
05/12/2013	05/12/2013	05/12/2013	05/12/2013	05/12/2013	05/12/2013

A bebida láctea deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na quinta-feira nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal, Bem Me Quer e Irmão Ambrósio. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega do Leite tipo C

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
03/10/2013 40 litros	03/10/2013 17 litros	03/10/2013 15 litros	03/10/2013 8 litros	03/10/2013 7 litros	03/10/2013 6 litros
17/10/2013	17/10/2013	17/10/2013	17/10/2013	17/10/2013	17/10/2013
31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013	31/10/2013
14/11/2013	14/11/2013	14/11/2013	14/11/2013	14/11/2013	14/11/2013
28/11/2013	28/11/2013	28/11/2013	28/11/2013	28/11/2013	28/11/2013
12/12/2013	12/12/2013	12/12/2013	12/12/2013	12/12/2013	12/12/2013

O leite tipo C deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na quinta-feira nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal, Bem Me Quer e Irmão Ambrósio. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega do doce de leite



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
02/10/2013 5kg	02/10/2013 3 kg	02/10/2013 2 kg	02/10/2013 2 kg	02/10/2013 1kg	02/10/2013 1kg
06/11/2013	06/11/2013	06/11/2013	06/11/2013	06/11/2013	06/11/2013
04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013

Tabela de entrega do Queijo fatiado

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
30/10/2013 6kg	30/10/2013 3 kg	30/10/2013 2 kg	30/10/2013 1,5 kg	30/10/2013 1,5 kg	30/10/2013 1kg
20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013

O queijo fatiado deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na quarta-feira nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega do Pão de cachorro quente

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
09/10/2013 315	09/10/2013 120	09/10/2013 70	09/10/2013 35	09/10/2013 30	09/10/2013 25
27/11/2013	27/11/2013	27/11/2013	27/11/2013	27/11/2013	27/11/2013

O Pão de cachorro quente deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na quarta-feira nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega do Pão Cacetinho

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
02/10/2013 315	02/10/2013 120	02/10/2013 70	02/10/2013 35	02/10/2013 30	02/10/2013 30



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

16/10/2013	16/10/2013	16/10/2013	16/10/2013	16/10/2013	16/10/2013
04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	04/12/2013

O Pão cacetinho deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na quarta-feira nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega do Pão Sanduíche

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
30/10/2013 20 unid	30/10/2013 8unid	30/10/2013 4 unid	30/10/2013 3 unid	30/10/2013 3 unid	30/10/2013 2 unid
20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013	20/11/2013

O Pão Fatiado deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na quarta-feira nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega da Bolacha pintada e manteiga

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
10/10/2013 4Kg de cada	10/10/2013 2kg de cada	10/10/2013 1 Kg de cada			
07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013	07/11/2013

As bolachas deverão ser entregue pelo estabelecimento vencedor nos dias solicitados nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega da Bolacha caseira salgada

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
31/10/2013 10 kg	31/10/2013 4 kg	31/10/2013 2,5 kg	31/10/2013 1,5 Kg	31/10/2013 1,5 Kg	31/10/2013 1 Kg

Tabela de entrega da Cuca caseira



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
17/10/2013 18 unid	17/10/2013 7 unid	17/10/2013 5 unid	17/10/2013 3 unid	17/10/2013 2 unid	17/10/2013 2 unid
21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013	21/11/2013

A cesta deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor nas Escolas Municipais Pe. José Schardong, Dom Pedro II e Jacob Reinaldo Haupenthal. Nas Escolas Municipais Pe. José de Anchieta, São Francisco e São José o motorista da Prefeitura irá retirar na quarta-feira. Qualquer alteração na data de entrega as Escolas irão comunicar o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega da Batata Doce

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
28/10/2013 15 kg	28/10/2013 6kg	28/10/2013 6 kg	28/10/2013 5kg	28/10/2013 5kg	28/10/2013 3kg

Tabela de entrega do Aipim

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
21/10/2013 15Kg	21/10/2013 6 Kg	21/10/2013 6 kg	21/10/2013 5 kg	21/10/2013 5 kg	21/10/2013 3 kg
18/11/2013	18/11/2013	18/11/2013	18/11/2013	18/11/2013	18/11/2013

Tabela de entrega de Moranguinho

E.M. Pe. Shardong	E.M. J. R. Haupenthal	E.M. Dom Pedro II	E.M. S. Francisco	E.M. Pe. J. Anchieta	E. M. S. José
15/10/2013 9 kg	15/10/2013 6 kg	15/10/2013 8Kg	15/10/2013 6 kg	15/10/2013 4Kg	15/10/2013 4 kg
11/11/2013	11/11/2013	11/11/2013	11/11/2013	11/11/2013	11/11/2013

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alimentos deverão ser entregues nos estabelecimentos vencedores conforme solicitação das Escolas Municipais, referente à chamada pública nº 002/2013.

Tabela de entrega do Pão Cacetinho

E.M. de Educ. Infantil Bem Me Quer	E.M. de Educ. Infantil Irmão
------------------------------------	------------------------------



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

	Ambrósio
40 unid	01/10/2013
03/10/2013	50 unid
	03/10/2013
	08/10/2013
10/10/2013	10/10/2013
	15/10/2013
17/10/2013	17/10/2013
22/10/2013	22/10/2013
24/10/2013	24/10/2013
31/10/2013	31/10/2013
29/10/2013	29/10/2013
05/11/2013	05/11/2013
07/11/2013	07/11/2013
12/11/2013	12/11/2013
14/11/2013	14/11/2013
19/11/2013	19/11/2013
21/11/2013	21/11/2013
26/11/2013	26/11/2013
28/11/2013	28/11/2013
03/12/2013	03/12/2013
05/12/2013	05/12/2013
10/12/2013	10/12/2013
12/12/2013	12/12/2013
17/12/2013	17/12/2013
19/12/2013	19/12/2013
26/12/2013	26/12/2013

O Pão de cacetinho deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na segunda-feira até as 8hs da manhã nas Escolas de Educ. Infantil Irmão Ambrósio e Bem Me Quer. Qualquer alteração na data de entrega a Escola entrará em contato com o estabelecimento vencedor.

Tabela de entrega do Pão caseiro fatiado

E.M. de Educ. Infantil Bem Me Quer	E.M. de Educ. Infantil Irmão Ambrósio
07/10/2013 02 unid	07/10/2013 02 unid
21/10/2013	21/10/2013
28/10/2013	28/10/2013
04/11/2013	04/11/2013
11/11/2013	11/11/2013



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

18/11/2013	18/11/2013
25/11/2013	25/11/2013
02/12/2013	02/12/2013
09/12/2013	09/12/2013
16/12/2013	16/12/2013
30/12/2013	30/12/2013
4 unid	4 unid

O Pão caseiro fatiado deverá ser entregue pelo estabelecimento vencedor na sexta-feira até as 8hs da manhã nas Escolas de Educ. Infantil Irmão Ambrósio e Bem Me Quer. Qualquer alteração na data de entrega a Escola entrará em contato com o estabelecimento vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO III – PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
4. Endereço			5. Município		
7. Nome do representante legal			8.CPF	9.DDD/Fone	
10.Banco		11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora			2.Cadastro no SIBRATER: 049		
3. Endereço			4. Município: Cerro Largo		
5.CEP: 97.900-000		6. CNPJ:		7. E-mail:emclargo@emater.tche.br	
8.DDD/Fone					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		
			3.Município		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
1	Nome					
0	Nº DAP					



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

					Total agricultor	
Total do projeto						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal